PROJETO DE LEI Nº- CM 100/2014.

INSTITUI A "CAMPANHA PERMANENTE DE PROTEÇÃO AOS RECURSOS HÍDRICOS E INCENTIVOS Á REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída a "Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos Incentivo à Redução do consumo de água", no município de Divinópolis.

Art. 2º – A "campanha Permanente de Proteção aos recursos hídricos e incentivo à redução do consumo de água será implementada por meio de:

I – campanhas publicitarias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II – inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino , extensível à rede privada de ensino, por meio de convênios;

III – parcerias com municípios ou outros entes públicos ou privados para:

a)- informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água.

b)- instituir ao trabalhador e/ou produtor agrícola para reduzir o uso de produtos defensivos tóxicos com o objetivo de proteger o solo.

c)- Apoiar e estimular a substituição dos defensivos à base de produtos tóxicos por outros cujas toxidade seja menor, com menor potencial de agressão aos ecossistemas ou, ainda, sistemas defensivos atóxicos ou não agressores;

d)- Estimular a população a reaproveitar as águas servidas, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruindo-a sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas servidas;

e)- Estimular a instalação de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, prestando, para tanto, orientação e apoio técnico à população e instruído sobre os usos para os quais podem ser destinadas as águas pluviais;

f)- instruir a população em geral para que se abstenha de lançar resíduos sólidos, resíduos orgânicos, quaisquer tipo de detritos, óleos, entre outros, diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto.

g)- Ampliar o tratamento de esgoto com metas anuais para atingir a totalidade de esgoto tratado no município.

Art. 3º - O município poderá estabelecer junto a concessionaria de água, política de incentivos para estimular a participação nesta Campanha Permanente, implementando-a com base no " Sistema de Classificação dos municipi's quanto à Proteção dos Recursos Hídricos e Redução do Consumo de Água" a ser desenvolvido pela Secretária de Meio Ambiente, tendo em conta o desempenho que tenha obtido cada municipi no tocante aos objetos visando por essa lei, de acordo com os critérios fixados na regulamentação desta lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Instituir a "Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivo à Redução do Consumo de Água" tem uma importância significativa na luta pela proteção desses recursos e disciplina ao consumo de água.
Preservar os recursos hídricos, bem como disciplinar e reduzir o consumo de água necessita de uma ação que mobilize e envolva a maior parte da população possível, a fim de economizar e proteger em regime de emergência e que estabeleça fundamentos da formação de consciência entre as crianças e jovens para projetar para o futuro uma geração com outros valores e comportamentos relativamente à água e aos recursos naturais.

A Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do consumo de Água" visa ao implemento de ações publicitárias de cunho de ensino estadual e municipal.

A campanha conterá ações de estímulo a novos comportamentos em diversas frentes, tais como, proteger o solo por meio da redução do uso ou substituição de produtos defensivos tóxicos; reaproveitamento das águas servidas, instalações de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, educar a população para que não lancem nenhum tipo de dejetos diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto e ampliar o tratamento de esgotos com metas anuais para atingir sua totalidade de esgotos tratados no Estado.

Fixar a redução do valor unitário cobrado pela utilização de recursos hídricos para os municípios, também faz parte dessa Campanha. Essa postura diminui o total do consumo de água per capita e estabelece uma bonificação para os cinco municípios que registrarem anualmente os melhores desempenhos em relação aos objetivos dessa campanha.

Sem dúvida o projeto em tela contribui para ampliar a consciência relativamente à necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água,bem como,desencadear ações eficazes.